

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



PORTEIRA N° 048/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO

[Signature] 26/06
2023
Albino Silveira dos Batista
Secretário Municipal de
Administração
Jaíba/MG

“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA, Reginaldo Antônio da Silva, em exercício e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei complementar 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

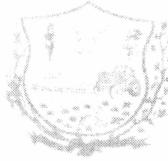
Presidente :

- Roberta da Silva
CPF : 057.421.466-63

Membros :

- Geslan Wanessa Fernandes dos Anjos Oliveira
CPF : 064.053.486-44
- Paulo Roberto Pereira dos Santos
CPF : 118.291.476-41
- Rodrigo Antônio da Silva
044.798.486-14

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo da Presidente da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - O exercício do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será de 03(três) anos, permitida um recondução por igual período e não será remunerado, por ser considerado de relevância pública.

Art.7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Jaíba – MG em 26 de junho de 2023.

Reginaldo Antonio da Silva
Prefeito Municipal